

MENSAGEM Nº 82/13

Barueri, 22 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que institui o Conselho Municipal de Trânsito de Barueri – COMUTRAN.

A iniciativa está em absoluta consonância com a proposta de trabalho aprovada pela população de Barueri no último pleito eleitoral no que diz respeito à implantação de soluções para o problema do congestionamento urbano na cidade.

Com a recente criação da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana o tema viário foi finalmente alçado a um novo patamar administrativo, sendo a instituição do Conselho Municipal de Trânsito de Barueri um passo extremamente importante na consolidação dessa nova realidade.

E em meio às diversificadas competências legais a serem outorgadas ao Comutran figura justamente a de colaborar na elaboração do aguardado Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município.

14:17 02/09/2013 005150 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Este Plano Diretor de Trânsito deverá redimensionar de forma efetiva o sistema de transporte público, individual e coletivo da localidade, trazendo com isto reflexos imediatos na circulação de pessoas e nas operações do sistema viário como um todo.

Além dessa competência, o Conselho deverá acompanhar de perto o desempenho dos concessionários dos serviços de transporte coletivo e disporá de autonomia para convocar técnicos da Prefeitura ligados à matéria, podendo inclusive emitir resoluções sobre assuntos de sua competência, o que deverá conferir alto grau de efetividade às suas deliberações.

Tratando-se, pois, de órgão revestido de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo será ele composto por representantes da Administração Municipal e da comunidade local, observada a forma paritária de representação, ficando assim definitivamente assegurado o acesso democrático da sociedade civil a mais este relevante instrumento de política pública.

O mandato dos conselheiros será de 4 anos, com previsão de recondução por igual período, cabendo salientar que a função é considerada de relevante interesse público, mas sem qualquer contrapartida remuneratória.

As regras de funcionamento do Comutran serão oportunamente disciplinadas por meio do respectivo regimento interno, ficando ainda expressamente reservada ao Executivo a hipótese de regulamentação do diploma por decreto, caso tal providência se mostre necessária.

A propositura, em suma, vem ao encontro de um dos objetivos mais prementes da Administração, que é o de oferecer respostas efetivas aos desafios trazidos pelo crescimento exponencial da malha urbana e o consequente aumento dos problemas ligados ao tráfego.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI